

LEI N º 0350/92, DE 17 DE AGOSTO DE 1992.

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR ÁREA DE TERRAS QUE ESPECÍFICA A JUNTA DAS MISSÕES NACIONAIS DA CONVENÇÃO BATISTA BRASILEIRA. "

O VICE PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS, Estado do Tocantins, no exercício da Presidência, no uso de suas prerrogativas legais e constitucionais e com fulcro no preceitua o inciso IV, do artigo 23, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com o § 6º do artigo 48, do mesmo dispositivo legal,

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS Estado do Tocantins, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe de Poder Executivo autorizado a doar o imóvel abaixo discriminado e localizado no Município de Palmas, mediante escritura pública, à Junta das Missões Nacionais da Convenção Batista Brasileira - entidade de fins filantrópicos, conforme certificado expedido pelo Conselho Nacional de Serviço Social do Ministério de Educação e Cultura e declarada de utilidade pública pelo Decreto Federal nº 47.999 de 15 de abril de 1960.

"APM 11 da Quadra ARSE 71, com área de 11.024,50 m², com os limites e confrontações seguintes : medindo no sul, 91,50 m² chanfrado de 7,07 m com a Alameda 15, a Oeste 104, 50m com a Alameda 13, ao Norte chanfrado de 7,07m . 1,50m com alameda 12 e a Leste 144,50m com lotes vicinais."

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS, 17 de agosto de 1992, 171 º da Independência, 104 º da República, 4 º ano do Tocantins e 3 º de Palmas.

VALDIR PEREIRA DA SILVA
Vice Presidente

HUDSON TERCENIO DE SOUZA
1º Secretário